



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1970ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA E HORA: 15 de maio de 2025, às 14:00.

LOCAL: Videoconferência.

QUORUM: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente; Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão, Diretora Administrativa e Financeira; e Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

2. EXPEDIENTE

2.1. A DIREXE tomou conhecimento do Relatório mensal de atividades da Ouvidoria, relativo ao mês de abril de 2025, referente à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN (Processo SEI nº 50902.000088/2025-31).

2.2. A DIREXE tomou conhecimento do Relatório de atividades da Coordenadoria de Conformidade e de Gestão de Riscos – COORCRI, relativo ao mês de abril de 2025 (Processo SEI nº 50902.000486/2025-57).

3. PROPOSTAS E RESOLUÇÕES

3.1. Considerando o teor do Despacho nº 100/2025/COORMA-CODERN/DTC-CODERN/DP-CODERN e do Encaminhamento nº 32/2025/COORCRI-CODERN/DP-CODERN, o Diretor Técnico e Comercial apresentou ao Colegiado a Proposição DTC nº 032/2025, que encaminha para fins de apreciação e aprovação da DIREXE a revisão da NORMA DE REGULAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO PORTO DE NATAL (NR.1030.03 - Versão 2.0), que dispõe sobre diretrizes para a organização, funcionamento e atuação da Brigada de Incêndio do Porto de Natal, visando garantir a segurança dos trabalhadores, a proteção do patrimônio e a mitigação de riscos ambientais e operacionais. A referida norma tem como Unidade Responsável pelo Normativo - URN a Coordenadoria de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho - COORMA, passou pelo consenso das demais áreas da Companhia, bem como a Gerência Jurídica informou que não há óbice legal à norma apresentada. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000531/2025-73.

3.1.1. Resolução nº 1007/2025: Aprovar a revisão da NORMA DE REGULAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO PORTO DE NATAL (NR.1030.03 - Versão 2.0).

3.2. A Diretora Administrativa e Financeira submeteu ao Colegiado a Proposição DAF nº 023/2025, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de quantitativo ao Contrato nº 009/2023, firmado entre a CODERN e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, que tem por objeto a contratação de entidade qualificada em formação Técnico-profissional metódica de jovens aprendizes em serviços administrativos para Companhia Docas do Rio Grande do Norte, nas localidades de Natal/RN e Areia Branca/RN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. O aditivo em apreço objetiva o

acréscimo de 2 (dois) jovens aprendizes, no valor de R\$ 37.695,12 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos), passando o valor anual do contrato de R\$ 150.780,48 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 188.475,60 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), mantendo-se todas as demais cláusulas inicialmente pactuadas. Há dotação orçamentária para a Conta "2.290.099.000 - Outras despesas com estagiários e aprendizes", conforme informado pela GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 87/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SIGAP 2025.90 (sms-a-29).

3.2.1. Resolução 1008/2025: Autorizar a elaboração de termo aditivo de quantitativo ao Contrato nº 009/2023, firmado entre a CODERN e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

3.3. O Diretor Técnico e Comercial submeteu ao Colegiado a Proposição DTC nº 033/2025, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de valor ao Contrato nº 025/2024, firmado entre a CODERN e a empresa ASET ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto serviços de assessoramento na obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para o Porto de Natal/RN, Processo SIGAP 2025.68 (sms-a-22). O aditivo em apreço objetiva a elaboração de análise de risco para liberação do AVCB, com respectiva ART, visando à formalização de Termo de Autorização de Adequações do Corpo de Bombeiros - TAACBM, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RN, no valor adicional de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo todas as demais cláusulas inicialmente pactuadas. Há dotação orçamentária para a rubrica "2.205.020.000 - Consultoria", conforme despacho da GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 81/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN. Os documentos citados integram o Processo SEI 50902.002222/2024-57.

3.3.1. Resolução nº 1009/2025: Autorizar a elaboração de termo aditivo de valor ao Contrato nº 025/2024, firmado entre a CODERN e a empresa ASET ENGENHARIA LTDA.

3.4. O Diretor Técnico e Comercial submeteu ao Colegiado a Proposição DTC nº 034/2025, objetivando autorização para realizar o Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA) para o arrendamento de área em frente ao Berço nº 3 da CODERN e realização de um contrato temporário para utilização da área até o arrendamento. O referido pleito deve-se à Manifestação de Interesse da empresa TOP LINK LOGÍSTICA no arrendamento de área no Porto de Natal para instalação de Terminal de Embarque de Frutas, bem como no Contrato Temporário para a realização das operações de movimentação e armazenagem de cargas com mercado não consolidado de embarque de frutas até o possível arrendamento, conforme descrito na proposição apresentada. O EVTEA não acarretará custos para a CODERN, pois se trata de um processo de doação. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000826/2025-40.

3.4.1. Resolução nº 1010/2025: Manifestar-se favorável à realização do Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA) para o arrendamento de área no Porto de Natal para instalação de Terminal de Embarque de Frutas e realização de um Contrato Temporário para a realização das operações de movimentação e armazenagem de cargas com mercado não consolidado de embarque de frutas até o possível arrendamento. Submeter o assunto à apreciação do Conselho de Administração, nos termos das disposições estatutárias.

3.5. A Diretora Administrativa e Financeira apresentou ao Colegiado a Proposição DAF nº 024/2025, que encaminha para análise e aprovação da DIREXE as Demonstrações Financeiras da CODERN, referentes ao 3º trimestre do exercício de 2024. A DIREXE também tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Independente e do Relatório de Controles Internos, ambos elaborados pela empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES - Auditores Independentes. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.001087/2025-11.

3.5.1. Resolução nº 1011/2025: Aprovar as Demonstrações Financeiras da CODERN, referentes ao 3º trimestre do exercício de 2024. Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Independente e do Relatório de Controles Internos, ambos elaborados pela empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES - Auditores Independentes. Remeter a documentação ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário para análise.

3.6. Em cumprimento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERN, o Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 021/2025, que trata de solicitação da Administração do Porto de Maceió para realizar certame licitatório visando formalizar a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e cumprimento do Plano de Emergência Individual (PEI) do Porto de Maceió/AL, nos moldes preconizados no Termo de Referência, juntamente com os demais documentos necessários para abertura do referido processo, considerando o Ofício nº 19/2025/SECGER-CODERN/ADMINAPMC-CODERN/DP-CODERN e seus anexos. A referida contratação é fundamental para garantir o cumprimento integral da Condicionante 27 da Licença Ambiental de Operação do Porto de Maceió, que estabelece a obrigatoriedade de implementação de uma base de atendimento às emergências no âmbito portuário, além de contribuir para a melhoria das condições de segurança, mitigação de impactos ambientais e proteção da integridade de todos os envolvidos nas operações do Porto de Maceió. Há disponibilidade de dotação orçamentária para custear a contratação, conforme nota de comprometimento orçamentário emitida pela APMC. A Gerência Jurídica desta Companhia Docas manifestou-se no sentido de que nesse momento preliminar, antes da minuta de edital e de contrato, não se vislumbra empecilho jurídico ao prosseguimento do feito, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI 50902.000748/2025-83.

3.6.1. Resolução nº 1012/2025: I. Autorizar a realização de certame licitatório visando formalizar a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e cumprimento do Plano de Emergência Individual (PEI) do Porto de Maceió/AL. II. Condicionar a autorização do certame ao atendimento pela APMC das diligências recomendadas:

1. Termo de Referência silente acerca da modalidade de licitação. Necessidade de Indicação da modalidade de licitação que pretende adotar.
2. Ao afirmar no item 4.1.1.1 do Termo de Referência que "os serviços de prontidão a emergências ambientais para o Porto de Maceió ocorrerão durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, por equipe situada dentro das instalações do Porto de Maceió, sente-se a necessidade de esclarecimento se o Porto de Maceió será responsável pela mão de obra terceirizada. Solicita-se que o texto seja mais claro e, se acaso envolver terceirização de mão de obra, seguir a determinação do art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERN, apresentando planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos.
3. Ausência do mapa (matriz) de risco, conforme previsão dos art. 9º, § 2º e 4º, assim como 27, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERN. Incluir o mapa de riscos nos autos.
4. Acaso o Porto de Maceió entenda que se trata da contratação de um possível serviço de natureza continuada, apresentar análise acerca da vantajosidade de celebrar contrato com vigência de cinco anos, nos moldes preconizados pelo art. 9º, § 5º. Juntar a mencionada manifestação ao processo SEI.
5. Analisando o mapa de preços e documentos posteriores, percebe-se que se tomou como referência o menor valor apresentado entre as três propostas analisadas. Esclarecer o porquê se utilizou o menor valor apontado, em detrimento da formação do preço médio, apresentando justificativa nos autos, seguindo-se o regramento traçado nos art. 14 a 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERN.

3.7. Em atendimento às disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou para apreciação e manifestação da DIREXE a Proposição DP nº 022/2025, a qual apresenta a proposta de alteração do Estatuto Social do Instituto de Seguridade Social – PORTUS, nos termos do Ofício nº 012.000021.2025-0, de 11/04/2025, do PORTUS, considerando a Deliberação nº 01/2025 - INTERV – PORTUS, bem como manifestação jurídica favorável emitida pela assessoria jurídica do PORTUS, que analisou a legalidade das alterações propostas, com fundamento na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente, a Gerência Jurídica da CODERN, por meio do Parecer Jurídico nº 90/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, concluiu que as alterações estatutárias institucionais propostas não geram reflexos diretos às patrocinadoras, inexistindo, portanto, óbice jurídico à sua aprovação. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.001099/2025-38.

3.7.1. Resolução 1013/2025: Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração do Estatuto Social do Instituto de Seguridade Social – PORTUS, nos exatos termos da documentação apresentada. Encaminhar o

assunto ao Conselho de Administração para deliberação, por se tratar de matéria relacionada à Previdência Complementar, objeto de competência do referido Conselho, conforme disposto nos incisos XL e XLI do artigo 48 do Estatuto Social da CODERN.

3.8. O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 023/2025, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo ao Contrato nº 031/2023, firmado entre a CODERN e a empresa INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de hospedagem de e-mail corporativo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2025.93 (sms-a-30). O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, sem reajuste de preço, permanecendo todas as demais condições contratuais pactuadas. Há dotação orçamentária para a Conta "2.205.010.000 - Tecnologia da Informação", no valor de R\$ 11.476,68 (Onze mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme despacho da GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 89/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI 50902.001699/2023-34.

3.8.1. Resolução nº 1014/2025: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo ao Contrato nº 031/2023, firmado entre a CODERN e a empresa INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA.

4. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Previsão para a próxima reunião ordinária: 22/05/2025.

5.2. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.

PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS
Diretor-Presidente

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO
Diretora Administrativa e Financeira

PAULO SIDNEY GOMES SILVA
Diretor Técnico e Comercial

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial**, em 15/05/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 15/05/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Presidente**, em 16/05/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 16/05/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **9754684** e o código CRC **111B9D2B**.



Referência: Processo nº 50902.001145/2025-07



SEI nº 9754684

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320